

LEI Nº 538, DE 20 DE ABRIL DE 2.012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendada a aprovação do Convênio SICONV nº. 0734639/2010, Processo/Contrato nº. 0325.376-14/2010 que foi assinado em 29 de DEZEMBRO de 2011, junto à União Federal, por intermédio do Ministério dos Esportes - ME.

Parágrafo único: Fica aberto, no órgão abaixo relacionado, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 163.396,79 (Cento e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.03.04	4.4.90.51	84	05	27.812.0014.1006	97.500,00
02.03.04	4.4.90.51	83	01	27.812.0014.1006	65.896,79
TOTAL					163.396,79

Artigo 2º - As despesas na ordem de R\$ 65.896,79 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) decorrentes do artigo anterior serão cobertas parcialmente, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Para atender o restante do crédito na Ordem de R\$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais) de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam alterados ao Anexos II e III da Lei nº 522, de 11 de novembro de 2011 que aprovou o Plano Plurianual 2010/2013 e os Anexos V e VI da Lei nº 525 de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 20 de Abril de 2.012

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal